



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº1029/2014/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM PONTO DE PARTIDA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, VALENÇA/RJ, VASSOURAS/RJ E ANGRA DOS REIS/RJ, POR KM RODADO, EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO DEZESSEIS (16) LUGARES, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, E COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUÍDAS**, consoante as descrições e condições estatuídas nos Anexos deste edital.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 HORAS** do **DIA 07** de **NOVEMBRO** de **2014**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser



apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

6.1.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.2.2- Prova de regularidade com as **Fazendas:**

6.1.2.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade,



conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

- 6.1.2.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.4- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
 - 6.1.2.5.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.3- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - 6.1.3.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 6.1.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.4- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 6.1.4.1- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
 - 6.1.4.1.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 6.1.5- **DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ:**
 - 6.1.5.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;



6.1.6- **DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO:**

- 6.1.6.1- **Da licitante** que dispõe de veículo(s) necessário(s) à perfeita execução dos serviços, com apresentação de relação detalhada das características do(s) veículo(s). **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

7.

<u>DECLARAÇÃO</u>		
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara que dispõe de veículo(s) necessário(s) à perfeita execução dos serviços, conforme relacionado(s) a seguir:		
VEÍCULO	ANO	MARCA/MODELO
Local e data		
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

- 6.1.6.2- **Da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.6.3- **Da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, EM CONSONÂNCIA COM AS QUE CONSTAM NO SUBITEM 2.1 ANEXO I/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL, O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(IS) (KM RODADO)** do(s) item(ns) ofertado(s), expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, motorista, manutenção, combustível, pedágio, seguro total e contra terceiros, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.3- Constar **PREÇO TOTAL GLOBAL**, em **ALGARISMOS E POR EXTENSO**;
- 7.1.4- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA)** dias corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.5- Constar o **NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO**, nº do **CNPJ/MF**, nome do **BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA**.
- 7.2- A licitante poderá ofertar preços para somente **UM (1)** ou **MAIS ITENS DE SERVIÇOS** descritos no subitem 2.1 do Anexo I/Projeto Básico deste edital, tendo em vista que o fator de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o subitem 8.6 deste edital;
- 7.3- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato será de **DOZE (12) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações caso haja acordo entre as partes e mediante a feitura de termo aditivo;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária,



securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a execução dos serviços seguindo fielmente as condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico, deste edital, com fornecimento de todo suporte necessário para o seu bom funcionamento;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 12.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
- 12.1.1- Advertência;
 - 12.1.2- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - 12.1.3- Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - 12.1.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a dois (2) anos;
 - 12.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.
- 12.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº8.666/93;
- 12.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.



13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura a cada trinta (30) dias, compreendendo as descrições e quantitativos dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de três (3) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o **PAGAMENTO** em até vinte (20) dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Contratante, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 13.6- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 13.7- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;



- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos serviços ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 4.50.10.302.0166.2.010 – 3390.3903.20 – (450.384); e,
 - 4.50.10.302.0166.2.010 – 3390.3900.99 – (450.375);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
- 14.8.1- **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
 - 14.8.2- **ANEXO II** – MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
 - 14.8.3- **ANEXO III** – FOLHA DE CONTROLE DE ITINERÁRIO/FCI;
 - 14.8.4- **ANEXO IV** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 20 de outubro de 2014

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Neste Projeto estão descritos os requisitos técnicos e todos os aspectos legais inerentes a execução dos serviços de transportes de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme segue:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise nos Municípios de Barra do Piraí/RJ, Valença/RJ, Vassouras/RJ e Angra dos Reis/RJ, por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.

2- DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS:

- 2.1- A contratação do objeto inerente a quantidade, descrição e preço/orçamento estimativo, por item, se dará na forma prevista no quadro a seguir:

ITEM	QUANT. TOTAL ANUAL ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	101.477	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise no Município de Barra do Piraí/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas	1,70	172.510,90
02	21.384	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise no Município de Vassouras/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.	1,70	36.352,80
03	25.661	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise no Município de	1,70	43.623,70



			Valença/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.		
03	42.768	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise no Município de Angra dos Reis/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.	1,70	72.705,60
PREÇO TOTAL GLOBAL:					325.193,00

3- DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1- A saúde é um direito social assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal, assim como pelo artigo 196, segundo o qual: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";
- 3.2- A doença renal crônica constitui hoje um importante problema de saúde pública. No Brasil, a quantidade de pacientes mantidos em programa crônico de diálise mais que dobrou nos últimos oito (8) anos. A doença, que acarreta a perda progressiva e irreversível das funções renais, leva os pacientes à dependência de terapias de substituição como diálise ou transplante de rim;
- 3.3- A insuficiência renal crônica (IRC) é o resultado das lesões renais irreversíveis e progressivas provocadas por doenças que tornam o rim incapaz de realizar as suas funções e, portanto, o paciente necessita de realizar diálise três (3) vezes por semana;
- 3.4- Segundo dados do Serviço de Transplante de Rim do Hospital da Universidade de São Paulo (USP), cerca de 200 casos por milhão de habitantes precisarão de diálise a cada ano;
- 3.5- A Central de Regulação de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria Estadual de Saúde/RJ, faz a distribuição dos pacientes nas cidades que possuem vaga em máquina de diálise;
- 3.6- No Município de Volta Redonda/RJ o serviço de Hemodiálise de um hospital privado sofreu interdição em 19 de março de 2012, e desde então os pacientes regulados pelo TRS/SES estão sendo direcionados para serviços dialíticos em outros Municípios, no caso aqueles identificados no objeto deste Projeto;
- 3.7- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não possui disponibilidade de veículos com as características idênticas ou semelhantes para atender satisfatoriamente o objeto pretendido, razão pela qual **justifica** a necessidade de contratação por intermédio de processo licitatório;



4- DA EXECUÇÃO:

- 4.1- Os serviços serão executados diariamente de segunda a sábado, inclusive em feriado, tendo como local de embarque dos pacientes na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado/VR (Praça em frente à Prefeitura Municipal de Volta Redonda), conforme Escala de Transportes abaixo:

ESCALA DE TRANSPORTES					
CIDADE DESTINO	DIA SEMANA	ESCALA DIÁRIA	HORA SAÍDA	HORA RETORNO	QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO DE KM POR TRANSPORTE/I DA E VOLTA
BARRA DO PIRAI/RJ	2ª, 4ª, e 6ª feira.	1ª	09h:00min.	17h:00min.	124 km
		2ª	14h:00min.	22h:00min.	116 km
	3ª, 5ª e sábado	1ª	14h:00min.	22h:00min.	166 km
		2ª	14h:00min.	22h:00min.	116 km
VASSOURAS/RJ	2ª, 4ª, e 6ª feira.	1ª	09h:00min.	17h:00min.	110 km
VALENÇA/RJ	3ª, 5ª, e sábado.	1ª	14h:00min.	22h:00min.	132 km
ANGRA DOS REIS/RJ	3ª, 5ª, e sábado.	1ª	09h:00min.	17h:00min.	220 km

- 4.2- Serão utilizados dois (2) veículos no mesmo horário (14h:00min.), escalados como 1ª e 2ª viagens, na 3ª, 5ª e sábado, para transporte de pacientes para a cidade de Barra do Piraí/RJ;
- 4.3- Os Locais de desembarques dos pacientes para realização de hemodiálise nos Municípios constantes do objeto são:
- 4.2.1- Na CDR – Clínica de Doenças Renais Ltda., em Barrado Piraí/RJ;
- 4.2.2- No Hospital Severino Sombra, em Vassouras/RJ;
- 4.2.3- No CINED Centro Integrado em Nefrologia e Diálise Ltda., em Valença/RJ;
- 4.2.4- Na Clinica Angra Rim, em Angra dos Reis.
- 4.4- Os pacientes especiais deverão ser embarcados nos endereços de suas residências, com autorização prévia do SCRAA – Superintendência de Controle Regulação Avaliação e Auditoria/SMS/PMVR, sem prejuízo do horário inicial de saída estipulado na Escala de Transportes constante no subitem 4.1 deste Projeto;
- 4.5- Quando do retorno do veículo ao Município de Volta Redonda/RJ, todos os pacientes deverão ser conduzidos e desembarcados nos endereços de suas residências, tendo em vista



que, na maioria das vezes, eles apresentam debilitados por conta da realização do procedimento/hemodiálise;

- 4.6- Os serviços somente serão iniciados a partir da expedição de Ordem de Serviço específica para a sua realização;
- 4.7- Para fins de contagem do total de quilômetros (KM) rodado por veículo será utilizada a Folha de Controle de Itinerário/FCI, conforme modelo do Anexo III do edital, a ser preenchida pelo motorista responsável pela condução do veículo, devidamente conferida e atestada por representante da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, iniciando-se o quilômetro (km) rodado no endereço da residência do primeiro paciente especial a ser embarcado, finalizando o total de quilômetro (km) rodado no endereço da residência do último paciente a ser desembarcado no Município de Volta Redonda/RJ;
- 4.8- Caso não haja paciente especial a ser embarcado, a contagem inicial do quilômetro (km) será na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado/VR (Praça em frente à Prefeitura Municipal de Volta Redonda);
- 4.9- O quantitativo total estimado de quilômetro (km) por transporte previsto no quadro do subitem 4.1 deste projeto poderá sofrer alteração durante a execução contratual no caso de ocorrer a saída e/ou entrada de novos pacientes;
- 4.10- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR poderá estabelecer outro horário além daqueles previstos na Escala de Transportes constantes deste Projeto, em atendimento a designação da Central de Regulação de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria Estadual de Saúde/RJ.

5- DO VEÍCULO DESTINADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1- Deverá estar em excelente condição de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, preferencialmente no máximo com cinco (5) anos de uso;
- 5.2- Ser identificado com logomarca e portar todos os equipamentos de segurança;
- 5.3- Poderá sofrer, a qualquer tempo, vistoria do responsável pela fiscalização dos serviços;
- 5.4- Deverá estar regularizado e dentro das normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes;

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1- São obrigações da Contratada:
 - 6.1.1- Não subcontratar outra empresa para prestação dos serviços em objeto;
 - 6.1.2- Cumprir horários e periodicidades para a execução dos serviços fixados na Escala de Transportes do subitem 4.1 deste Projeto;
 - 6.1.3- Ser responsável em relação aos seus empregados, por despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e



contribuições, indenizações, vales transporte, vales refeição e outros que eventualmente venham a ser criados e exigidos pela legislação;

- 6.1.4- Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Município;
- 6.1.5- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, quando em serviço;
- 6.1.6- Fornecer equipamentos de comunicação móvel, e equipamentos de proteção e segurança para os condutores dos veículos;
- 6.1.7- Comprovar a qualquer tempo perante a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados em serviço, mediante exibição das cópias dos contratos de trabalho e/ou da carteira de trabalho devidamente anotadas e atualizadas;
- 6.1.8- Comunicar, por escrito, e imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível visando esclarecimento dos fatos;
- 6.1.9- Substituir qualquer empregado seu por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, cuja permanência, atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independente de apresentação de motivos;
- 6.1.10- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nos serviços, responsabilizando pela validade das licenças e dos documentos perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.11- Somente permitir a execução dos serviços para aqueles condutores de veículos que estiverem munidos da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria específica ao tipo de veículo conduzido;
- 6.2- São obrigações da Contratante:
 - 6.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
 - 6.2.2- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para realização dos serviços;
 - 6.2.3- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas na licitação, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

7- DA FISCALIZAÇÃO:



- 7.1- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), que se reserva(m) o direito de recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 7.2- A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante;
- 7.3- A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR

À
COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças.
VOLTA REDONDA/RJ.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2014/CPL/FMS/SMS/PMVR
Abertura: dia __/__/__, às __:__ horas.

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, pela presente, propõe prestar os serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme as descrições e condições estatuídas no referido edital e seus Anexos, na forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	101.477	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise nos Municípios de Barra do Pirai/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas		
02	21.384	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise nos Municípios de Vassouras/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas		
03	25.661	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise no Município de Valença/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.		
04	42.768	km	Prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com ponto de partida do Município de Volta Redonda/RJ para realização de hemodiálise no Município de Angra dos Reis/RJ , por km rodado, em veículo utilitário tipo VAN, com no mínimo dezesseis (16) lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros, e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.		
PREÇO TOTAL GERAL:					



PREÇO TOTAL GERAL: __. ____, __ (preço por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da licitação.

Declaramos que todos os impostos, taxas, seguro, motorista, manutenção e seguro total e contra terceiros dos veículos, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado, estão inclusos nos preços propostos.

_____, ____ de _____ de _____ (Local e data)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III
FOLHA DE CONTROLE DE ITINERÁRIO/FCI

FOLHA DE CONTROLE DE ITINERÁRIO/FCI - DIA: ___/___/___

DADOS DA SAÍDA:

1. Van/Placa _____ Motorista: _____
2. Cidade Destino _____ Horário de saída: _____ hs.

PERCURSO	QUILOMETRAGEM
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:
De:	Inicial:
Para:	Final:

TOTAL QUILOMETRO (KM) RODADO: _____

OBSERVAÇÃO: É obrigatório o registro da quilometragem inicial e a descrição detalhada da quilometragem dos itinerários realizados em todos os bairros percorridos até o destino final e vice-versa,

ASSINATURAS

_____ Representante da Contratada	_____ Representante da SMS/PMVR
--------------------------------------	------------------------------------



ANEXO IV
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm^o Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO FRANCISCO NETTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.309870 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ., e do CPF nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com observância aos elementos constantes do Processo Administrativo nº 01.029/2014/SMS/PMVR, em atendimento as normas regentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS para a realização de hemodiálise nos municípios de Valença/RJ, Barra do Pirai/RJ, Vassouras/RJ e Angra dos Reis/RJ, por quilômetro rodado, em veículo utilitário tipo van, com, no mínimo, 16 lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas, com estrita observância do constante dos anexos I e II do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** fica responsável para entregar todos os pacientes em seus respectivos endereços, no retorno ao Município de Volta Redonda/RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para fins deste Contrato, a denominação "**Veículo**" significa veículos automotores, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, e toda a documentação do veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, independente de sua culpabilidade, despesas e danos pessoais e materiais porventura ocasionados a terceiros, durante o período de transporte dos pacientes.



CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DA PRESTACAO DOS SERVICOS

Fica definido a Praça Sávio Gama, no Bairro Aterrado em Volta Redonda, RJ, como ponto de partida para execução dos serviços de transporte de pacientes para realização de hemodiálise nos termos e condições estabelecidos no item 4.1 do anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**. Em casos de pacientes especiais os mesmos deverão ser apanhados em seus endereços, com autorização previa do SCAA – Superintendência de Controle Avaliação e Auditoria, mantendo sempre os horários de partidas na Praça 17 de julho/Aterrado/VR.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ – ____ (NE nº ____, de __/__/____).

CLÁUSULA QUARTA:

Durante o transporte dos pacientes é terminantemente vedado o uso e condução do veículo, para:

- ✓ Por terceiros que não o motorista expressamente indicado pela **CONTRATADA**;
- ✓ Para transporte de outros passageiros ou cargas, não solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- ✓ Para puxar ou empurrar outro veículo, inclusive reboque;
- ✓ Em teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- ✓ Para transporte de combustível, explosivos ou qualquer outro material inflamável;
- ✓ Para fins ilícitos ou incompatíveis com sua natureza;
- ✓ Em vias que não apresentem pavimentação;
- ✓ Conduzi-lo imprudentemente;
- ✓ Usá-lo para propósitos ilegais, incluindo, mas não limitados a transporte de drogas, assaltos, seqüestro e contrabando; é vetado à **CONTRATADA**;
- ✓ Conduzi-lo sob influência de embriaguez ou substância psicotrópica, narcótica ou similar;
- ✓ O Condutor deverá trajar-se adequadamente, tomando cuidados com a limpeza, o asseio, bem como não conter em suas vestimentas dizeres ou figuras que atentam à moral e aos bons costumes. Deverá dirigir o veículo utilizando calçados que fiquem fixos aos pés, não comprometendo a utilização dos pedais, conforme dispositivos legais de trânsito vigentes. O Condutor não deverá utilizar-se de camiseta regata, boné ou touca. O Condutor não deverá utilizar-se de vestimentas de associações / sociedades esportivas;
- ✓ Exceder a capacidade de lotação do veículo ou transportar passageiros em pé.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS

Ocorrerá por conta exclusiva da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a execução dos serviços conforme normas definidas neste contrato, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela **SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, que emitirá prévia autorização, pôr escrito, para aludida execução.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, sejam admitidos nas dependências da **CONTRATADA** para prestar serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

1. Membro de seu quadro de profissionais;
2. Profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
3. Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente presta serviços a **CONTRATADA**, ou seja, autorizado por esta a fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada pôr ato ilícito, praticado pêlos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores paga pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável pôr qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposta, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:

A **CONTRATADA** é responsável pôr todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, sociais, comerciais, cíveis, tributárias, previdenciária, securitária



e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA- OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- I. Atender os pacientes e conduzi-los com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II. Justificar tecnicamente, por escrito ao paciente, ou ao seu representante, as razões técnicas alegadas quanto da decisão pela não realização de qualquer serviço profissional, contido neste contrato;
- III. Notificar o **MUNICÍPIO** da eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV. Dispor de profissionais especializados para o atendimento e condução dos pacientes com necessidades especiais.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS GERAIS:

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente à permanência deles na linha dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de acidente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro de ocorrência policial, coletando dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas, número de boletim de ocorrência e indicação da autoridade que elaborou comunicando imediatamente a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Responsabilizar-se pelo motorista indicado, devendo sempre exigir a habilitação legal específica para a condução do Veículo para execução do objeto, e plena capacidade civil, devendo ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade e no mínimo 2 (dois) anos de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:



O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura a cada 30 (trinta) dias, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo **SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, compreendendo descrição e quantidade dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **SMS/PMVR**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à **GERÊNCIA FINANCEIRA/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **PAGAMENTO** em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento pelo **MUNICÍPIO** o sujeitará ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die", ressalvados os casos fortuitos e força maior, que exonerará a administração pública deste encargo.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES:

Os preços referentes aos serviços objeto deste instrumento serão **FIXOS** e **IRREAJUSTÁVEIS** durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização e Supervisão efetuada pelo **MUNICÍPIO** serão exercidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** através da **SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, que se reserva no direito de recusar os serviços objeto deste contrato, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem os termos pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



Abrange competência de fiscalização do **SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgarem necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- 1º. Advertência;
- 2º. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 3º. Multa de 03% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 5º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável a **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ,	
<hr/> ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
<hr/> MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	<hr/> p/Contratada
TESTEMUNHAS:	
<hr/>	<hr/>